



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
Procuradoria Jurídica

Termo de Compromisso - DER-DF/DG/PROJUR

**O TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO
QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
- DER/DF E INCO EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S/A, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, com endereço no SAM Bloco "C", Edifício SEDE do DER/DF, Setor Complementares – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, inscrito no CPF/MF nº 297.111.771-53, RG: 8.173/D CREA/DF, e **A INCO Empreendimentos Imobiliários S/A**, registrada sob o CNPJ nº 13.510.159/0001-06, empresa responsável pelo empreendimento denominado Quinhão 16 situado na Fazenda Taboquinha, Setor Habitacional Jardim Botânico RA XVII – DF, por seus representantes legais abaixo qualificados, doravante denominada COMPROMISSADA, com amparo legal no artigo 6º, do Decreto nº 27.365, de 01/11/2006, e artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e considerando:

- A implantação do parcelamento QUINHÃO 16, e suas intervenções descritas como medidas mitigadoras;

- Que as intervenções descritas como medidas mitigadoras para a implantação do parcelamento QUINHÃO 16, objeto de estudos de tráfego realizados pela COMPROMISSADA (empreendedor) teve sua eficácia verificada no Parecer Técnico Parecer Técnico n.º 8/2020 - DER-DF/DG/SUTRAN/DITRA/GEAPO (Doc. SEI/GDF 36913538), processos números 00113-00020067/2018-30 (DER) 00390-00004546/2018-11 (CAP/SEDUH), anexo e parte integrante desse TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO;

Considerando que as parcelas a serem custeadas pela COMPROMISSADA (empreendedor) foram derivadas do estudo realizado pela SUTRAN, cujo valor total das medidas deverá ser de R\$ 5.540.656,00 conforme Carta n.º 95/2020 - DER-DF/DG/SUTRAN (Doc. SEI/GDF 41314085) e abrangerá a realização do projeto executivo das medidas mitigadoras, além da construção de um cruzamento de pedestres na rodovia DF-001 (EPCT), resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo a autorização do DER/DF, e o compromisso da COMPROMISSADA em custear a elaboração do projeto executivo das intervenções caracterizadas como medidas mitigadoras da implantação do parcelamento Quinhão 16, bem como a implantação de passagem de pedestres, em dois níveis, seguindo as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Compete ao DER/DF:

a) O DER/DF autoriza a elaboração do projeto executivo das intervenções caracterizadas como medidas mitigadoras da implantação do parcelamento Quinhão 16, incluindo o projeto executivo da implantação de passagem de pedestres, em dois níveis, com vistas à aprovação pela Superintendência Técnica – SUTEC;

3. Compete à COMPROMISSADA:

a) Custear integralmente a elaboração dos projetos executivos das intervenções caracterizadas como medidas mitigadoras da implantação do parcelamento Quinhão 16 (Doc. SEI/GDF 36913538), em conformidade com as DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS - ESCOPOS BÁSICOS/INSTRUÇÕES DE SERVIÇO (Publicação IPR – 726), e DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS (Publicação IPR – 727), do DNIT, especificamente, atendendo aos escopos básicos EB-107: Projeto Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança. A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos executivos compete aos projetistas contratados pela COMPROMISSADA;

b) Ceder os projetos executivos citados no item a) ao DER/DF, após a devida aprovação da SUTEC;

c) A obtenção da licença ambiental de instalação das intervenções caracterizadas como medidas mitigadoras do parcelamento Quinhão 16 junto aos órgãos competentes;

d) Custear a implantação da passagem de pedestres em dois níveis, na rodovia DF-001 (EPCT), conforme projeto executivo aprovado pela SUTEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

4. Prazos:

a) Aos 90 dias corridos da assinatura do Termo de Compromisso deverá ser entregue ao DER-DF o projeto executivo das intervenções na interseção das rodovias DF-001 (EPCT) e DF-027 (EPJK).

b) Aos 120 dias após a assinatura do Termo de Compromisso deverão ser entregues ao DER-DF os demais projetos executivos das intervenções previstas nas Medidas Mitigadoras, incluindo o projeto executivo da passagem de pedestres em dois níveis na rodovia DF-001 (EPCT).

c) Ao começar a implantação da Fase 10, da Etapa I, do empreendimento, deverá ser iniciada a implantação da passagem de pedestres em dois níveis, em local a ser definido no projeto executivo aprovado pela SUTEC.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

5. Para o cumprimento das obrigações descritas nos itens 3.a, 3.b e 3.c o presente Termo terá uma prazo de vigência de 6 (seis) meses ou até o cumprimento das referidas obrigações, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, mediante termo aditivo com vistas à efetiva execução de seu objeto.

a) Para efeito de quitação das obrigações descritas nos itens 3.a, 3.b e 3.c, o valor a ser considerado é de R\$ 2.400.000,00, cujo termo de quitação parcial será emitido quando da aprovação dos projetos pelo DER-DF e na obtenção da respectiva licença ambiental.

6. Para o cumprimento da obrigação descrita no item 3.d o prazo de vigência será até a conclusão da implantação da Fase 10 – Etapa 1, do empreendimento.

a) Para efeito de quitação da obrigação descrita no item 3.d, o valor a ser considerado é de R\$ 3.140.656,00, cujo termo de quitação final será emitido após implantação da passagem de pedestres em dois níveis, perfazendo o valor total do termo de compromisso de R\$ 5.540.656,00.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

7. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, de de 2020.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF

Diretor Geral

GILVAN FARAH JUNIOR

Diretor Administrativo

ROBERTO RUBINGER BOTELHO

Diretor Administrativo

IGOR DAMANDO CLAUDINO

Diretor Financeiro

ELTON SOUSA DOS SANTOS

Diretor Financeiro

FLÁVIO VASCONCELOS DE FREITAS

Diretor Comercial

LÚCIO MÁRIO LOPES RODRIGUES

Diretor Comercial



Documento assinado eletronicamente por **MARZO ENDRIGO DE ALMEIDA - Matr.0242368-5, Chefe da Procuradoria Jurídica**, em 15/07/2020, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9, Diretor(a)-Geral Substituto(a)**, em 15/07/2020, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN FARAH JUNIOR, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Damando Claudino, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MARIO LOPES RODRIGUES, Usuário Externo**, em 18/07/2020, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vasconcelos de Freitas, Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Rubinger Botelho, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43592422)
verificador= **43592422** código CRC= **8C45807F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5520

Criado por [0094212X](#), versão 3 por [02423685](#) em 15/07/2020 11:57:27.